

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2022-SESMA

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício, no período de 16/12/2022 à 31/12/2022, Sr. **JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2237049 PC/PA e inscrito no CPF nº 511.047.762-00, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120/2022-SESMA**, do **processo nº 8048/2022**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 20/12/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**, CNPJ nº 01.202.521/0001-94, com sede na Rua Bárbara Heliodora, nº 546, Bairro: Vila Romana, CEP: 050.044-040, São Paulo/SP, telefone: (11) 3832-9612 / 3835-4572, e-mail: rlcir@terra.com.br, representada pelo Sr. **VALTER CARRER**, RG nº 16694903-6, CPF nº 045036748-70, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS SONDAS E DRENOS**” dos itens fracassados do PE 68/2021, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **Secretaria Municipal de Saúde de Belém –SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS SONDAS E DRENOS**” dos itens fracassados do PE 68/2021, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

VALTER
CARRER:045
03674870

Assinado de forma
digital por VALTER
CARRER:04503674870
Dados: 2022.12.28
17:18:45 -03'00'

Página 1 de 4



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	Espaçador infantil de aerossóis, contendo máscara macia e transparente, válvula unidirecional para expiração e inalação, corpo de plástico transparente, com adaptador e abertura. Tamanho até 2 anos. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MSSVS, nº 01 de 23/01/96."	UND	250	R\$ 16,14	R\$ 4.035,00
				VALOR TOTAL	R\$ 4.035,00
Valor por extenso: Quatro mil e trinta e cinco reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 120/2022** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº



8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 20 de dezembro de 2022.

JORGE FACIOLA
DE SOUZA NETO

Assinado de forma digital por
JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO
Dados: 2022.12.29 13:56:07
-03'00'

JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em exercício

VALTER
CARRER:04503
674870

Assinado de forma digital
por VALTER
CARRER:04503674870
Dados: 2022.12.28
17:21:00 -03'00'

PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.
VALTER CARRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2022-SESMA

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício, no período de 16/12/2022 à 31/12/2022, Sr. **JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2237049 PC/PA e inscrito no CPF nº 511.047.762-00, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120/2022-SESMA**, do **processo nº 16283/2022**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 20/12/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA.**, CNPJ nº 05.049.432/0001-00, com sede na Travessa Castelo Branco, nº 2028, CEP: 66.063-000, Belém/PA, telefone: (91) 3249-7794, e-mail: prado@distribuidoraprado.com.br / noe@distribuidoraprado.com.br / paulo@distribuidoraprado.com.br, representada pela Sra. **MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO PEREIRA**, RG nº 1547417 SSP/PA, CPF nº 370.652.382-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11 e 12.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS SONDAS E DRENOS**” dos itens fracassados do PE 68/2021, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS SONDAS E DRENOS**” dos itens fracassados do PE 68/2021, objetivando abastecer



os Estabelecimentos de Saúde da **Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bolsa de Colostomia infantil , sistema uma (01) peça, drenável, plástico antiodor, transparente, sem filtro de carvão ativado, resina sintética, sem adesivo microporoso, recortável de: 8-50 mm (+/- 2MM) um clamp de fechamento para cada bolsa . Embalagem com dados de identificação e procedência. Registro do MS.	UND	2.500	R\$ 52,50	R\$ 131.250,00
2	Bolsa para colostomia , confeccionada em polietileno, descartável, com furo recortavel de 19 e 64 mm , com fecho de intertravamento integrado por conectores plásticos e filtro de carvão ativado acoplado a bolsa. Embalagem com 10 unidades, não estéril. Embalagem com dados de identificação e procedência. Registro do MS.	CX	4.100	R\$ 496,00	R\$ 2.033.600,00
4	Bolsa sistema de 1 peça para colo/ileo adulto , drenável com plástico anti-odor, opaco com tela protetora bilateral, filtro de carvão ativado acoplado e película interna plástica para proteção contra umidade, base adesiva suave com película de PIB e óleos minerais, plana flexível e ovalada para melhor acomodação nas irregularidades do abdômen, recortável 20-70mm com ares recorte visível e graduada com borda de resina delgada para fácil acomodação de estomias circulares e ovaladas, fecho integrado pro intertravamento e conectores plásticos e bolso para bloqueio. Embalagem com dados de identificação e procedência. Registro do MS.	UND	4.100	R\$ 36,91	R\$ 151.331,00
5	Bolsa para ostomia intestinal, sistema 2 peças, adulto . (bolsa e base adesvia compatível) Bolsa opaca, drenável, plástico antiodor sem filtro de carvão ativado, clamp de fechamento individual para cada bolsa. Base adesiva plana, de resina sintética, com pontos de fixação plana, recortável com adesvio microporoso flange de 70mm. Embalagem com dados de identificação e procedência. Registro do MS.	UND	4.100	R\$ 46,89	R\$ 192.249,00



6	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO DE CONTROLE FECAL , composta de acetato de etileno-vinil (eva) e filme de cloreto de polivinilideno (pvdc). Descartável assim que completar sua capacidade máxima (1000ml), transparente para coleta do efluente, com válvula anti-refluxo, graduada, com tampa para fechamento acoplada ao anel da bolsa para o fechamento ao final do uso evitando a contaminação cruzada. a bolsa se encaixa ao sistema por pressão e o dispositivo contém um sistema de presilhas para fixação da bolsa no leito do paciente. não estéril e livre de látex. caixa com 10 unidades. Embalagem com dados de identificação e procedência. Registro do MS.	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
9	Fixador para cateteres, sondas nasogástrica e nasoenteral , não tecido, adesivo respirável, hipoalergênico, que não agrida a pele, aplicação neonatal , acomodação anatômica, tamanho P . Registro do MS.	UND	1.000	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
10	Fixador para cateteres, sondas nasogástrica e nasoenteral , não tecido, adesivo respirável, hipoalergênico, que não agrida a pele, aplicação Adulto , acomodação anatômica, tamanho G . Registro do MS.	UND	4.100	R\$ 8,00	R\$ 32.800,00
11	Fixador para cateteres, sondas nasogástrica e nasoenteral , não tecido, adesivo respirável, hipoalergênico, que não agrida a pele, aplicação pediátrica , acomodação anatômica, tamanho M . Registro do MS.	UND	1.500	R\$ 7,89	R\$ 11.835,00
12	Fixador para sonda vesical de Foley , não tecido, adesivo respirável, hipoalergênico, que não agrida a pele, aplicação Adulto , acomodação anatômica, tamanho G . Registro do MS.	UND	6.000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 2.624.895,00
Valor por extenso: Dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;



d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 120/2022** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 20 de dezembro de 2022.

JORGE FACIOLA
DE SOUZA NETO

Assinado de forma digital por
JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO
Dados: 2022.12.21 12:16:39
-03'00'

JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, *em exercício*

COMERCIO E
REPRESENTACOES
PRADO
LTDA:05049432000100

Assinado de forma digital por
COMERCIO E REPRESENTACOES
PRADO LTDA:05049432000100
Dados: 2022.12.21 09:55:09
-03'00'

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA.
MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2022 - SESMA

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício, no período de 16/12/2022 à 31/12/2022, Sr. **JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2237049 PC/PA e inscrito no CPF nº 511.047.762-00, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120/2022-SESMA, do processo nº 16283/2022, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 20/12/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 17.152.616/0001-80, com sede na Rua General Roca, nº 340, CEP: 20521-070, Bairro: Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, telefone: (21) 3197-3125 / 99765-1633 / 3176-3291, e-mail: pregaovirtual@haibreathe.com, representado pelo Sr. **BRUNO AMARAL MAURO**, RG nº 112717558, CPF nº 037.650.777-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 18, 19 e 20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS SONDAS E DRENOS**” dos itens fracassados do PE 68/2021, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **Secretaria Municipal de Saúde de Belém –SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS SONDAS E DRENOS**” dos itens fracassados do PE 68/2021, objetivando abastecer



os Estabelecimentos de Saúde da **Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	Sonda de aspiração endotraqueal Nº 06 – SISTEMA FECHADO , marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração , manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade e Registro do MS	UND	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
19	Sonda de aspiração endotraqueal Nº 08 – SISTEMA FECHADO , marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração , manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade e Registro do MS	UND	600	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
20	Sonda de aspiração endotraqueal Nº 10 – SISTEMA FECHADO , marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração , manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade e Registro do MS	UND	600	R\$ 30,90	R\$ 18.540,00
				VALOR TOTAL	R\$ 58.740,00
Valor por extenso: Cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 120/2022** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 20 de dezembro de 2022.

JORGE FACIOLA
DE SOUZA NETO

Assinado de forma digital por
JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO
Dados: 2022.12.21 12:17:17
-03'00'

JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, *em exercício*

BRUNO AMARAL
MAURO:03765077
720

Assinado de forma digital por
BRUNO AMARAL
MAURO:03765077720
Dados: 2022.12.21 09:38:09
-03'00'

**BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
LTDA.**
BRUNO AMARAL MAURO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2022 - SESMA

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício, no período de 16/12/2022 à 31/12/2022, Sr. **JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2237049 PC/PA e inscrito no CPF nº 511.047.762-00, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120/2022-SESMA**, do **processo nº 16283/2022**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 20/12/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 18.466.544/0001-09, com sede na Av. Jorge Abrão, nº 561, CEP: 14161-170, Bairro: Jardim Shangrilá, Sertãozinho/SP, telefone: (16) 3942-7016, e-mail: licitacao1@protector.ind.br, representado pelo Sr. **FILIPE TEIXEIRA SANCHES**, RG nº 40.152.214-3, CPF nº 332.639.988-03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS SONDAS E DRENOS**” dos itens fracassados do PE 68/2021, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **Secretaria Municipal de Saúde de Belém –SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS SONDAS E DRENOS**” dos itens fracassados do PE 68/2021, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	Tubo de silicone para oxigênio n. 204. Rolo de no mínimo 15 metros Registro do MS.	ROLO	1.200	R\$ 112,00	R\$ 134.400,00
				VALOR TOTAL	R\$ 134.400,00
Valor por extenso: Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 120/2022** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 20 de dezembro de 2022.

JORGE FACIOLA
DE SOUZA NETO

Assinado de forma digital por
JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO
Dados: 2022.12.21 12:17:56
-03'00'

JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, *em exercício*

FILIPTE TEIXEIRA
SANCHES:332639
98803

Assinado de forma digital por FILIPE
TEIXEIRA SANCHES:33263998803
Dados: 2022.12.21 09:34:41 -03'00'

PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
FILIPTE TEIXEIRA SANCHES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2022 - SESMA

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício, no período de 16/12/2022 à 31/12/2022, Sr. **JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2237049 PC/PA e inscrito no CPF nº 511.047.762-00, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120/2022-SESMA**, do **processo nº 16283/2022**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 20/12/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **AMAZON MEDICAL CARE EIRELI**, CNPJ nº 29.187.032/0001-20, com sede na Cj. Satellite, Trav. WE-12, Sala 1, Galpão A, CEP: 66.670-260, Bairro: Coqueiro, Belém/PA, telefone: (91) 9365-0210, e-mail: licitacao@amazonmedical.net.br, representada pela Sra. **REGIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS**, RG nº 2044644, CPF nº 315.948.404-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 14, 15, 16 e 17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS SONDAS E DRENOS**” dos itens fracassados do PE 68/2021, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **Secretaria Municipal de Saúde de Belém –SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS SONDAS E DRENOS**” dos itens fracassados do PE 68/2021, objetivando abastecer

os Estabelecimentos de Saúde da **Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	Sonda enteral Nº 06. Duas vias, 6 FR, estéril, confeccionada em silicone atóxico, flexível, não dobrável. Extremidade com ponta de metal pesado, com fio guia de inox que se mantenha íntegro a tração da sonda e atraumático. Comprimento de aproximadamente 105 cm, compatível com lubrificação hidroativa, adaptável para a administração de dietas com equipo ou medicamento com seringa, tampa com trava de segurança. Permita longa permanência, com marcas firmes para o controle da introdução com conexão universal. Ponta atraumática e orifícios de forma e diâmetro adequados a função. Radiopaco. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade, Registro do MS.	UND	120	R\$ 39,90	R\$ 4.788,00
15	Sonda enteral Nº 08. Duas vias, 8 FR, estéril, confeccionada em silicone atóxico, flexível, não dobrável. Extremidade com ponta de metal pesado, com fio guia de inox que se mantenha íntegro a tração da sonda e atraumático. Comprimento de aproximadamente 105 cm, compatível com lubrificação hidroativa, adaptável para a administração de dietas com equipo ou medicamento com seringa, tampa com trava de segurança. Permita longa permanência, com marcas firmes para o controle da introdução com conexão universal. Ponta atraumática e orifícios de forma e diâmetro adequados a função. Radiopaco. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade, Registro do MS.	UND	1.500	R\$ 27,27	R\$ 40.905,00



16	Sonda enteral Nº 10. Duas vias, 10 FR, estéril , confeccionada em silicone atóxico, flexível, não dobrável. Extremidade com ponta de metal pesado, com fio guia de inox que se mantenha íntegro a tração da sonda e atraumático. Comprimento de aproximadamente 105 cm, compatível com lubrificação hidroativa, adaptável para a administração de dietas com equipo ou medicamento com seringa, tampa com trava de segurança. Permita longa permanência, com marcas firmes para o controle da introdução com conexão universal. Ponta atraumática e orifícios de forma e diâmetro adequados a função. Radiopaco. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade, Registro do MS.	UND	1.815	R\$ 19,90	R\$ 36.118,50
17	Sonda enteral Nº 12. Duas vias, 12 FR, estéril , confeccionada em silicone atóxico, flexível, não dobrável. Extremidade com ponta de metal pesado, com fio guia de inox que se mantenha íntegro a tração da sonda e atraumático. Comprimento de aproximadamente 105 cm, compatível com lubrificação hidroativa, adaptável para a administração de dietas com equipo ou medicamento com seringa, tampa com trava de segurança. Permita longa permanência, com marcas firmes para o controle da introdução com conexão universal. Ponta atraumática e orifícios de forma e diâmetro adequados a função. Radiopaco. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade, Registro do MS.	UND	3.015	R\$ 34,40	R\$ 103.716,00
				VALOR TOTAL	R\$ 185.527,50
Valor por extenso: Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 120/2022** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 20 de dezembro de 2022.

JORGE FACIOLA
DE SOUZA NETO

Assinado de forma digital por
JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO
Dados: 2022.12.20 12:16:31
-03'00'

JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, *em exercício*

AMAZON MEDICAL CARE
EIRELI:29187032000120

Assinado de forma digital por
AMAZON MEDICAL CARE
EIRELI:29187032000120
Dados: 2022.12.21 10:17:09 -03'00'

AMAZON MEDICAL CARE EIRELI
REGIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS